



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SAF-CH001/23

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, através da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, receberá no período de 15 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**, para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 1.0- DO OBJETIVO

1.- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### 2.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.1.1- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.1.2- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.1.3- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.1.4- A Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.2- Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame;

2.3- Os servidores concursados do município, não poderão credenciar em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

2.4- É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;

2.5- O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência;

2.6- O credenciamento dos prestadores de serviço assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal e da rigorosa ordem de credenciamento e do prazo de vigência do chamamento público.





### **3.0-DA HABILITAÇÃO**

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de Proposta de Credenciamento junto à Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor desta Comissão.

### **3.1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 3.2.1- Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.2.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.2.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.2.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.2.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, da sede/residência do interessado.

### **3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO**

- 3.3.1-Documento Oficial de Identificação com foto;
- 3.3.2-Comprovante de Inscrição e Regularidade junto a Receita Federal, mediante apresentação do CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 3.3.3-Comprovante de endereço devidamente atualizado, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 3.3.3.1-O Comprovante acima exigido poderá ser emitido em nome do próprio interessado, do seu cônjuge (devidamente comprovado). No caso de comprovante não encontrar-se em nome do participante e nem de seu cônjuge, deverá este vir acompanhado de declaração do titular da residência, de modo a restar comprovada a residência do mesmo.
- 3.3.4-Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, da sede/residência do interessado.
- 3.3.5-Prova de Conclusão do ensino médio.

### **4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1-A Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2-Depois análise da documentação e com base no resultado a Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.





## 5.0-DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1-Por tratar-se de Credenciamento por preço previamente fixado e invariável, a Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS fará a Convocação para a efetivação da Contratação mediante os seguintes critérios objetivos:

- a) Aprovação da Proposta de Credenciamento (incluindo os documentos de habilitação);
- b) Havendo um número maior de credenciados para o Cargo em relação as vagas disponibilizadas no edital, convocar-se-á na Ordem cronológica de Credenciamento criada a partir da apresentação das propostas de Credenciamento, observando a fila de credenciados para cada função;
- c) Considerando que estará aberto para recepção de propostas de credenciamento até o findo do exercício de 2023, aqueles credenciados posteriormente ao preenchimento das vagas formarão fila de reserva, devendo na rescisão de contratados, obrigatoriamente ser observada a ordem de credenciamento pela numeração sequencial estabelecida pela Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS;

## 6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS;

6.5-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.7-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS.

6.8- O credenciamento dos prestadores de serviço assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal e da rigorosa ordem de credenciamento e do prazo de vigência do chamamento público.

6.9-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Credenciamento, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE.

## 7.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:





ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	E. DESPESAS	PROGRAMA
1501	04.122.0142.2.125	33.90.36.06	Gerenciamento Administrativo

### 8.0-DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

### 9.0- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

9.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a)Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SAF-CH001/23.

c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a)São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b)O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

c)Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

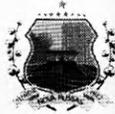
### 10.0-DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

10.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que atestará o recebimento dos mesmos.

10.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 11 (onze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.





## 11.0-DA FONTE DE RECURSOS

11.1-Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

## 12.0-DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.1.2-Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 13.0-DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 14.0-DO FORO

14.0-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





**Nova Russas**  
PREFEITURA

**GESTÃO**  
**PARA TODOS**



**15.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO.
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.

Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2023

-----  
**JOSE NONATO BRAGA ROLIM**  
**Secretário DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

